

CÓD. ALUNO(A): 3008116

NOME: Adolfo Cascudo Rodrigues

MATRÍCULA: 127250100039

REQUER sua matrícula no Curso de **Pós-Graduação em Direito Societário** para o **1º semestre de 2025**, previsto para o período de **19/03/2025 a 31/07/2026**, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

Observação: Se necessário, o Programa de Pós-Graduação Lato Sensu da FGV Direito SP (FGV LAW) poderá alterar o calendário original. As reposições de aulas ou provas, monitorias acadêmicas ou quaisquer outras atividades relacionadas ao curso poderão ser agendados às sextas-feiras, no período noturno.

Ao requerer minha matrícula, DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO com as seguintes condições:

ACADÊMICAS

- a) Ser de minha responsabilidade acompanhar as datas previstas no Calendário Escolar;
- b) Ser de minha responsabilidade seguir as regras contidas nos seguintes documentos a mim disponibilizados após a efetivação de minha matrícula: Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de Curta Duração e de Educação Continuada; Código de Ética e Conduta da FGV; e Código de Ética da FGV Direito SP.

FINANCEIRAS

- a) O pagamento da primeira parcela do curso é necessário para que a matrícula possa ser confirmada;
- b) O presente Requerimento será deferido somente se:
 - Não for detectado qualquer tipo de inconsistência na identificação do(a) aluno(a) quando da realização do Processo Seletivo para o curso supra e a qualquer momento *a posteriori*;
 - O aluno tiver entregue nas datas determinadas, devidamente preenchido e assinado, o presente Requerimento de Matrícula juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

OUTROS

- a) **Turma Regular (aulas semanais em período noturno – curso com duração de três semestres: dois semestres com aulas presenciais e um semestre com aulas integralmente em ambiente virtual):** caso eu tenha optado por esta modalidade, registro que estou ciente que as aulas serão ministradas na modalidade blended, com aulas integralmente ao vivo. Durante dois semestres as aulas serão ministradas presencialmente e, no terceiro semestre, os(as) professores(as) da FGV ministrarão as aulas em ambiente virtual. Além disso, estou ciente que as aulas presenciais acontecem na sede da Escola de Direito de SP, na Bela Vista.
- b) **Turma Concentrada (aulas quinzenais presenciais aos sábados e aulas semanais em período noturno no ambiente virtual – curso com duração de três semestres):** caso eu tenha optado por esta modalidade, registro que estou ciente que as aulas serão ministradas na modalidade blended, com aulas integralmente ao vivo. As aulas presenciais ocorrerão quinzenalmente aos sábados, enquanto que as aulas semanais, em momentos específicos do curso, ocorrerão em ambiente virtual. Todas as aulas do curso são ministradas pelos professores da FGV de forma síncrona (ao vivo). Além disso, estou ciente que as aulas presenciais acontecem na sede da Escola de Direito de SP, na Bela Vista.
- c) **Turma Intensiva (aulas semanais em período noturno – curso com duração de dois semestres integralmente presenciais):** caso eu tenha optado por esta modalidade, registro que estou ciente que as aulas serão ministradas integralmente de forma presencial. Além disso, estou ciente que as aulas presenciais acontecem na sede da Escola de Direito de SP, na Bela Vista

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

d) Ter entregue toda documentação solicitada:

Sim

Não

Documento(s) pendente(s):

e) Declaro o meu consentimento quanto ao compartilhamento de meus dados de titular para fins de notificações e avisos relacionados a este Contrato, mediante envio de e-mails, SMS, anúncios e outros meios de divulgação publicados nas instalações da FGV, de acordo com o previsto na Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e na Portaria MEC nº 1773/19, que dispõe sobre o Sistema Educacional Brasileiro – SEB e sobre a expedição da Carteira de identificação Estudantil – CIE.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Aluno (a) ou Procurador (a)

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PESSOA JURÍDICA

Aluno (a): **Adolfo Cascudo Rodrigues**
Curso: **Pós-Graduação em Direito Societário**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, de um lado, a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 190, CEP 22250-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, por intermédio de sua Escola de Direito de São Paulo, unidade na Rua Rocha, nº 233, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo/SP, CEP 01330-000, CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0018-92, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a empresa Secretaria Municipal da Fazenda com sede na Rua Líbero Badaró, nº190 Complemento , Cep: 01.008-000, Cidade/Estado:São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.392.130/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

No ato da matrícula, **Adolfo Cascudo Rodrigues**, nacionalidade Brasileira, domiciliado(a) a [REDACTED], inscrito(a) no CPF/ME sob o nº [REDACTED], doravante denominado(a) **ALUNO(A)**, ao requerer sua condição de matriculado(a), assinará este contrato, em conjunto com a **CONTRATANTE**, tomadora dos serviços.

Cláusula 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se a ministrar o curso Pós-Graduação em Direito Societário, composto por 10 (dez) disciplinas obrigatórias de 32 horas-aulas cada e 4 (quatro) disciplinas optativas de 28 horas-aula cada, totalizando a carga horária de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula, a ter início no 1º semestre de 2025.

Parágrafo 1º - As turmas, a critério da **CONTRATADA**, poderão ser automaticamente dissolvidas, restituindo-se os valores pagos no ato da matrícula sem qualquer correção, para cobertura dos custos envolvidos.

Parágrafo 2º - O curso será regido em conformidade com a legislação aplicável à área de ensino, com as normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como com as disposições constantes do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de Curta Duração e de Educação Continuada, doravante denominado Regulamento e do Código de Ética e Conduta da **CONTRATADA**, divulgados por meio do site portal.fgv.br, do Manual do Aluno e do Programa do Curso, os quais integram o presente Contrato independentemente de anexação.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

ANEXO II à PORTARIA Nº 16/2020 (adaptado pela Portaria 15/2022)

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA**, sem prejuízo da carga horária total do curso, poderá realizar alterações no calendário do curso e/ou agendar aulas de reposição, quando necessário ao seu bom andamento, mediante comunicação ao(a) **ALUNO(A)**, em decorrência de substituição de professores, férias ou feriados, ou ainda, na ocorrência de qualquer outro fato caracterizado como fortuito ou de força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, sem que contra tal fato possa insurgir-se o(a) **ALUNO(A)**, pois desde já, é previsto e acordado entre as partes.

Parágrafo 4º - Em decorrência do parágrafo terceiro acima, o agendamento de aulas de reposição ocorrerão, preferencialmente, às sextas-feiras. Na hipótese de alteração da data de agendamento, o(a) Aluno(a) será previamente comunicado(a).

Cláusula 2ª

As aulas das turmas regulares e concentradas serão ministradas em formato blended, com disciplinas ministradas integralmente de forma presencial no prédio da **CONTRATADA** e disciplinas ministradas integralmente de forma síncrona em ambiente virtual a ser definido pela **CONTRATADA**. As aulas das turmas intensivas serão ministradas integralmente de forma presencial na sede da **CONTRATADA** em São Paulo ou em locais que a **CONTRATADA** indicar.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de caso fortuito, força maior, bem como a decretação de calamidade pública e recomendações técnicas sanitárias dos Governos Federal, Estadual e Municipal, que impossibilitem as realizações das aulas presenciais, temporariamente, o curso poderá migrar para o ambiente virtual, com aulas síncronas.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** poderá exigir que o acesso às suas dependências somente seja permitido por meio da apresentação da carteirinha digital.

Cláusula 3ª

O presente instrumento refere-se à matrícula no curso supramencionado, sendo que sua efetivação se verifica pelo pagamento, até a data do vencimento, da fatura/ficha de compensação bancária emitida pela **CONTRATADA**, e pela assinatura deste instrumento pelo(a) **ALUNO(A)** e **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

São de atribuição exclusiva da **CONTRATADA** o planejamento escolar e a prestação dos serviços de ensino, em especial o que se refere à orientação didático-pedagógica e educacional, seleção de material didático, designação de professores e eventual alteração, fixação de carga horária, calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) **ALUNO(A)** e **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O **CONTRATANTE** E O(A) **ALUNO(A)** estão cientes que a grade curricular pode compreender disciplinas na modalidade presencial e na modalidade “virtual” com aulas síncronas (turmas regulares e concentradas), conforme referido Programa do Curso. As turmas intensivas a grade curricular pode compreender disciplinas na modalidade presencial, conforme referido Programa do Curso.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

Cláusula 5ª

O(A) **ALUNO(A)** declara, outrossim, conhecer, aceitar e submeter-se às estipulações constantes no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de Curta Duração e de Educação Continuada, em sua integralidade, observando especialmente as condições e requisitos estabelecidos para: i. Processo de seleção; ii. Matrícula dos candidatos; iii. Frequência às aulas; iv. Aprovação no curso; v. Manutenção do vínculo acadêmico e contratual; vi. Prazo de integralização; e vii. Certificação.

Parágrafo 1º - O(A) **ALUNO(A)** declara observar as regras de utilização da Biblioteca, em consonância com o Regulamento de empréstimos e consultas de publicações da Biblioteca Karl A. Boedecker da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º - É de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)** o acompanhamento de sua trajetória acadêmica no que se refere, especialmente, ao seu calendário escolar, frequência e desempenho acadêmico no curso.

Parágrafo 3º - O(A) **ALUNO(A)** declara ter conhecimento de que as salas de aula poderão ser climatizadas com ar-condicionado, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade por eventual problema respiratório.

Cláusula 6ª

Como contraprestação pelos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, o(a) **CONTRATANTE** pagará o preço global de **R\$ 52.810,05 (cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinco centavos)**, à vista ou em parcelas, observado o período de matrícula*, em sendo:

Forma de pagamento: À vista

ASSINALAR A OPÇÃO	VALOR TOTAL DO CURSO À VISTA
(X)	R\$ 52.810,05

**Após assinatura preenchimento do Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (via sistema de assinaturas digital da FGV), a matrícula será efetivada somente após o pagamento da primeira parcela do plano de pagamento ou ainda do curso à vista [caso essa seja a opção feita pelo(a) candidato(a)], em cumprimento às exigências do edital publicado.*

Parágrafo 1º – Em caso de opção pelo pagamento parcelado, o vencimento da 1ª (primeira) parcela será no ato da matrícula e, das demais, no dia 10 (dez) de cada mês, a partir de 10 de abril de 2025.

Parágrafo 2º - Os valores ora contratados compreendem exclusivamente os serviços decorrentes da carga horária constante do currículo regular do curso. Os valores da contraprestação de eventuais outras atividades serão fixados pela **CONTRATADA** e somente terão caráter de obrigatoriedade na medida em que sejam necessárias ao(à) **ALUNO(A)**.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)** as taxas de serviços de provas de segunda chamada, emissão de terceira e quarta via de cartão de acesso e matrículas para cumprir reprovações, que serão cobradas a partir das tabelas vigentes.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

ANEXO II à PORTARIA Nº 16/2020 (adaptado pela Portaria 15/2022)

Parágrafo 4º - Na hipótese de impontualidade no pagamento, sobre o valor em atraso haverá incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da mensalidade em atraso e acrescido de juros de mora calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

Parágrafo 5º - Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas previstas na Cláusula 6ª, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de registrar os dados do(a) **CONTRATANTE** nos cadastros mantidos pelos Órgãos de Proteção ao Crédito, nos termos do art. 43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo 6º - Na hipótese de cobrança judicial do débito, com os acréscimos previstos no Parágrafo 4º, correrão por conta do(a) **CONTRATANTE** as despesas, custas, honorários advocatícios e outros encargos incorridos pela **CONTRATADA** para a cobrança do débito, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Parágrafo 7º - Os preços dos serviços serão reajustados ou revistos anualmente, ou em periodicidade menor, se necessário para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e desde que permitido por legislação posterior a este instrumento, com base no IGP-M ou outro Índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo 8º - O(A) **ALUNO(A)** e **CONTRATANTE** declaram que receberam como anexo a este Contrato, o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de Curta Duração e de Educação Continuada e o Código de Ética e Conduta da **CONTRATADA**, divulgado por meio do site portal.fgv.br, bem como o Manual do Aluno e Calendário Escolar.

Parágrafo 9º - No caso de pagamento parcelado, o inadimplemento, total ou parcial, da obrigação de pagar à **CONTRATADA** o preço global previsto no caput desta Cláusula implicará a perda, para o(a) **ALUNO(A)**, do direito à rematrícula no curso, reabertura de matrícula trancada ou matrícula em disciplinas reprovadas, nos termos do art. 5º da Lei n.º 870/99, sem prejuízo ao disposto no art. 476 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e sem prejuízo, ainda, à incidência das demais regras a esse respeito previstas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de Curta Duração e de Educação Continuada, e demais documentos aplicáveis a este Contrato.

Cláusula 7ª

As obrigações financeiras (pagamento das mensalidades, matrículas, rematrículas e outras eventuais despesas) pactuadas pelo(a) **CONTRATANTE** no presente Contrato, serão feitas diretamente à FGV, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos pelas Partes. Caso a **CONTRATANTE** deixe de honrar com qualquer de suas obrigações financeiras, assumidas no presente instrumento, o(a) **ALUNO(A)** passará automaticamente a ser o único(a) responsável pela quitação do pagamento do Curso e eventuais despesas ora contratadas, responsabilizando-se por sua totalidade de forma solidária.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

Cláusula 8ª

O não comparecimento do(a) **ALUNO(A)** aos atos escolares não exime a **CONTRATANTE** do pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços contratados.

Cláusula 9ª

A **CONTRATANTE** e o(a) **ALUNO(A)** deverão comunicar à **CONTRATADA** sua mudança de endereço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de infração contratual.

Cláusula 10ª

Na hipótese de extinção prematura do vínculo contratual ora estabelecido, seja por desistência, nos termos do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FGV Direito SP, ou cancelamento formal do curso, pelo(a) **ALUNO(A)**, ou por qualquer outro motivo para o qual não tenha a **CONTRATADA** concorrido com culpa, o **CONTRATANTE** permanecerá responsável perante a **CONTRATADA** pelo pagamento das horas-aula ministradas acrescido de 10% (dez por cento) de multa contratual sobre as horas-aula a serem ministradas, em vista da inviabilidade de reposição de vagas de alunos desistentes ou desligados, e recursos provisionados destinados à aplicação nas finalidades institucionais deste estabelecimento de ensino sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - O total de horas-aula ministradas e não ministradas previsto no *caput* desta Cláusula, será apurado a partir do efetivo cancelamento de matrícula, que, se voluntário, deverá ser comunicado formalmente à **CONTRATADA**, mediante protocolo de requisição junto à Secretaria do referido curso, sendo certo que até que se observe a formalização do requerimento, na forma ora prescrita, o(a) **ALUNO(A)** será considerado(a) como regularmente matriculado(a) no curso, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo 2º - Os valores devidos:

a) de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)** e da **CONTRATANTE**, quando verificada a hipótese de pagamento a prazo, exceto a matrícula, deverão ser quitados todo dia 10 (dez), por meio de fatura/ficha de compensação bancária emitida pela **CONTRATADA**.

a1) Fica o(a) **ALUNO(A)** responsável pelo acesso à fatura/ficha de compensação bancária disponibilizada na área do Aluno Online.

b) de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando verificada a hipótese de pagamento à vista, serão ressarcidos no prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que forem recebidos os dados bancários da **CONTRATANTE**, retendo-se o valor referente à multa prevista no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 3º - No caso de desistência formal do(a) **ALUNO(A)** matriculado(a) em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ocorrida antes do início das aulas, em razão de custos operacionais incorridos pela **CONTRATADA** com processo seletivo e divulgação, fica estipulada incidência de multa observados os critérios:

I. cancelamento de matrícula em período superior a 30 (trinta) dias antes do início das aulas: multa de 4% (quatro por cento) do valor total do curso, considerado o valor à vista vigente no mês da matrícula para o curso escolhido;

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

II. cancelamento de matrícula no período de 03 a 29 dias antes do início das aulas: multa de 8% (oito por cento) do valor total do curso, considerado o valor à vista vigente no mês da matrícula para o curso escolhido;

III. cancelamento de matrícula em período inferior a 03 (três) dias do início das aulas: multa de 10% sobre a carga-horária não cursada.

Parágrafo 4º - No caso de desistência formal do(a) **ALUNO(A) matriculado(a) em curso de curta duração**, quando formalizado antes de 03 (três) dias do início do curso, será retido valor de multa correspondente a 8% (oito por cento) do valor total do curso, considerado o valor à vista vigente no mês da matrícula para o curso escolhido, em razão de custos operacionais incorridos pela **CONTRATADA** com processo seletivo e divulgação. A desistência formal ocorrida após este período acarretará na aplicação de multa de 10% sobre a carga-horária não cursada.

Cláusula 11ª

A **CONTRATADA** poderá enviar ao(à) **ALUNO(A)** e **CONTRATANTE** notificações e avisos relacionados a este Contrato, mediante envio de e-mail's, SMS, anúncios e outros meios de divulgação publicados em suas instalações, QUE declara seu consentimento quanto ao compartilhamento de seus dados, de acordo com o previsto na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e Portaria MEC nº 1773/19, que dispõe sobre o Sistema Educacional Brasileiro – SEB e sobre a expedição da Carteira de identificação Estudantil – CIE.

Cláusula 12ª

O trancamento de matrícula deverá obedecer aos termos previstos em Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de Curta Duração e de Educação Continuada.

Parágrafo único: O trancamento do curso não implica em suspensão das obrigações financeiras do **CONTRATANTE**.

Cláusula 13ª

A reabertura de matrícula, no caso de trancamento, e a consequente frequência às aulas estão condicionadas à inexistência de débitos em atraso junto à **FGV**.

Cláusula 14ª

O(A) **ALUNO(A)** e **CONTRATANTE**, ao assinar o presente instrumento, declara conhecer e aceitar os seguintes Documentos: o Código de Ética e Conduta da FGV disponibilizado no endereço <https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade>; ii) o Termo de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponibilizado no endereço <https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>. Demais documentos e canais para dúvidas ou exercício de direitos relacionados à proteção de dados estão disponíveis em <https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

Cláusula 15ª

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o cumprimento das obrigações por ambas as partes.

Cláusula 16ª

As partes reconhecem e aceitam que este instrumento é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cláusula 17ª

Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: Danilo Hatsumura

ALUNO(A): Adolfo Cascudo Rodrigues

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO**

Testemunhas:

NOME: Ezequiel Diego dos Santos Rangel
CPF: [REDACTED]

NOME: Evelin Maria Ferreira
CPF: [REDACTED]

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

Autorizamos o faturamento em nome da empresa Secretaria Municipal da Fazenda, conforme dados abaixo, para pagamento do curso de Pós-Graduação em Direito Societário referente ao(a) aluno(a) **Adolfo Cascudo Rodrigues**.

Razão Social Completa de acordo com a Receita Federal: Secretaria Municipal da Fazenda

CNPJ: 46.392.130/0001-18

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 3.522.010-4

Endereço da empresa: Rua Líbero Badaró

Bairro: Centro

Cidade/Estado: São Paulo - SP

CEP: 01.008-000

E-mail Cadastrado na Prefeitura: scirellilopes@sf.prefeitura.sp.gov.br

Responsável pelo recebimento do contrato (não poderá ser o próprio aluno): Danilo Hatsumura

Telefone: (11) 2873-6197

E-mail: mribeiro@sf.prefeitura.gov.br

CPF: ██████████

Responsável pelo recebimento de NF e Fatura (não poderá ser o próprio aluno): Solange Cirelli Lopes Monteiro

Telefone: (11)2873-7555

E-mail: scirellilopes@sf.prefeitura.sp.gov.br

Plano de Pagamento: À vista

Valor a pagar: R\$ 52.810,05

Nº. de parcelas: À vista

% pago pelo funcionário e valor: -

% pago pela empresa e valor: 100%

Tipo de Empresa: Pública

Dia de vencimento das próximas parcelas: 10 de cada mês (a data não pode ser alterada e não se aplica ao plano de pagamento a vista).

Assinatura do responsável: Danilo Hatsumura

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Getulio Vargas e a empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) Adolfo Cascudo Rodrigues no Curso denominado Pós-Graduação em Direito Societário, para o 1º semestre de 2025, previsto para o período de 19/03/2025 a 31/07/2026, nos seguintes horários: quartas e quintas-feiras, das 19h às 22h40. Aulas presenciais em dois semestres e em ambiente virtual no terceiro semestre.

**Adolfo Cascudo Rodrigues-Pós-Graduação em Direito Societário - PJ
(Adolfo Cascudo Rodrigues-Pós-Graduação em Direito Societário - PJ.pdf)**

FGV Assinatura Digital ID bf80cc96-7d04-44a7-3ac6-08dd478e66e5

Código do documento 272143c1-8150-4b4b-158b-08dd478e66fc

**Assinaturas**Adolfo Cascudo Rodrigues
adolfo_cascudo@hotmail.com
Assinou*Adolfo Cascudo Rodrigues*Ezequiel Diego dos Santos Rangel
ezequiel.rangel@fgv.br
Assinou*Ezequiel Diego dos Santos Rangel*Evelin Maria Ferreira
evelin.ferreira@fgv.br
Assinou*Evelin Maria Ferreira*Helena Cristina de Oliveira Almeida
helena.almeida@fgv.br
Assinou*Helena Cristina de Oliveira Almeida*Danilo Hatsumura
daniloh@sf.prefeitura.sp.gov.br
Assinou*Danilo Hatsumura***Eventos do documento****07/03/2025, 13:26:14**EZEQUIEL DIEGO DOS SANTOS RANGEL - E-mail: ezequiel.rangel@fgv.br **solicitou assinaturas.****07/03/2025, 13:26:50**EZEQUIEL DIEGO DOS SANTOS RANGEL **assinou** (Autenticidade 289d413856414d99bde1367fcb28df52) - E-mail: ezequiel.rangel@fgv.br - CPF: [REDACTED] - IP: 10.188.48.20**07/03/2025, 15:48:54**ADOLFO CASCU DO RODRIGUES **assinou** (Autenticidade fd34a93c330444b8a937abf880a337d1) - E-mail: adolfo_cascudo@hotmail.com - CPF: [REDACTED] - IP: 177.140.107.252 - **Geolocalização: -23.5503616, -46.5240064****18/03/2025, 09:58:03**DANILO HATSUMURA **assinou** (Autenticidade 5633a15dc4f544b396ea5dbcb6cc0d9a) - E-mail: daniloh@sf.prefeitura.sp.gov.br - CPF: [REDACTED] - IP: 201.48.193.129**18/03/2025, 14:27:24**EVELIN MARIA FERREIRA **assinou** (Autenticidade f0cbdc73159441a7ac246b7cd50923af) - E-mail: evelin.ferreira@fgv.br - CPF: [REDACTED] - IP: 10.188.48.65 - **Geolocalização: -23.557104, -46.65202****18/03/2025, 20:27:22**HELENA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA **assinou** (Autenticidade 142c87b9061d4e5883e48698118d2dd4) - E-mail: helena.almeida@fgv.br - CPF: [REDACTED] - IP: 10.188.48.61 - **Geolocalização: -23.557231, -46.652345****Hash do documento original**

[SHA256]: fcadaa42c17fbb764d469841b7f6ea8e4963f8d59f88d41494971b903f2504d2

[SHA512]:

342b36b553243e6ea79a94db8aab916c4f44ea53c7e50d2127de830a0fd4997c9476fee25a84519de54dc359ccdc92c5aa8c78d1578a88155bab98866e824c2a

Esse log pertence **única e exclusivamente** ao documento do HASH acima

A Fundação Getúlio Vargas através do seu certificado digital, valida e certifica que as assinaturas foram executadas de acordo com os dados acima declarados.